



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 103/XII

Aprova o Orçamento do Estado para 2013

Proposta de alteração

CAPÍTULO V

Segurança Social

Artigo 112.º

Alteração ao Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

1 - Os artigos 65.º, 69.º, 110.º, 134.º, **141.º**, 168.º e 211.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 141.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - (novo) Para fazer face aos encargos decorrentes da aplicação do disposto no número anterior é criado um fundo gerido pela Segurança Social, constituído por 20% das receitas resultantes da cobrança das taxas de autorização dos processos de licenciamento e de prorrogação de licenciamento, previstas no n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro (que revogou a Lei n.º 12/2004, de 30 de Março).

[...]»

Assembleia da República, 16 de Novembro de 2012

Os Deputados,

Honório Novo

Paulo Sá

Agostinho Lopes

Bruno Dias